

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2020 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 5
Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.013, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020; e dá outras providências.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No mês de janeiro de 2020, o salário-mínimo será de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput** deste artigo, o valor diário do salário-mínimo corresponderá, no mês de janeiro de 2020, a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário-mínimo será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput** deste artigo, o valor diário do salário-mínimo corresponderá, a partir de 1º de fevereiro de 2020, a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica revogada a [Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019](#).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2020; 199 º da Independência e 132 º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.